

## EDITAL Nº 02/2008

O Dr. MARCELO LUZIO MARQUES ARAUJO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Gonçalo, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Diretor-Geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF), faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO JURÍDICO NAS VARAS FEDERAIS DE SÃO GONÇALO (1ª e 2ª Varas Federais e 1ª Vara Federal de Execução Fiscal), nos seguintes termos:

### **1) CRONOGRAMA**

3.11.2008 a 21.11/2008	Inscrições
5.12.2008	Divulgação do Resultado Final

### **2) INSCRIÇÕES**

- 2.01. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo próprio interessado ou por procurador legalmente habilitado, das 12h às 17h, exclusivamente na Seção de Apoio da Justiça Federal em São Gonçalo, na Rua Coronel Serrado, n.º 1000, 12º Andar, Zé Garoto, São Gonçalo.
- 2.02. Em hipótese alguma, será considerada válida a inscrição feita em local diferente do mencionado no item anterior.

- 2.03. O interessado deve estar cursando entre o 6º e o 9º período do curso de Direito de uma das faculdades ou universidades conveniadas com a EMARF ([www.trf2.gov.br/emarf](http://www.trf2.gov.br/emarf)).
- 2.04. O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição: (1) original e cópia legível (não autenticada) de documento de identidade e do CPF, (2) comprovante de matrícula OU declaração da faculdade/universidade quanto ao período do curso de Direito, (3) uma foto colorida recente 3x4, CR atualizado e *curriculum vitae* e (4) comprovante de residência.
- 2.05. Não haverá confirmação da inscrição. Será apenas fornecido comprovante, no ato da inscrição.

### **3) ESTÁGIO JURÍDICO**

- 3.01. O estágio jurídico se destina ao aprimoramento dos conhecimentos adquiridos na Faculdade de Direito mediante execução dos serviços atinentes à Justiça Federal.
- 3.02. A título de remuneração, o estagiário receberá uma bolsa no valor de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), sujeita a desconto nos dias de falta injustificada.
- 3.03. O estagiário se obriga a cumprir todas as normas impostas aos servidores da Justiça Federal –, principalmente no que diz respeito ao decoro, à disciplina e à disciplina –, assim como jornada de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, a ser determinada pela respectiva chefia, tendo em vista seu turno escolar.
- 3.04. O estágio não faz surgir vínculo trabalhista entre a União Federal – Tribunal Regional Federal – EMARF e o estagiário, consoante art. 6º do Decreto 87.497/82, nem atribui ao estagiário direitos funcionais específicos dos servidores.

- 3.05. A duração do estágio deverá observar o período mínimo de 01 (um) semestre letivo, contado da assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável, no máximo, até 05 (cinco) vezes por igual período, desde que haja interesse da Administração e do estagiário.
- 3.06. O concurso se destina ao provimento imediato de 1 vaga para preenchimento imediato e à formação de cadastro de reserva para o 1.º semestre de 2009.
- 4.01. A seleção se fará por meio de análise de currículo e de confecção de uma redação, cujo tema será informado ao candidato no dia de sua realização.

## **7) DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.01. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se verificada falsidade de declaração.
- 5.02. O processo de seleção terá validade até a convocação do último aprovado, ou até que não haja mais aprovados em condições de admissão para o estágio.
- 5.03. Os casos omissos serão decididos por este Magistrado.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2008.

**MARCELO LUZIO MARQUES ARAUJO**  
Juiz Federal